



Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.700

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

0449  
Belém, Quinta-feira,  
23 de abril de 1998

**NESTA EDIÇÃO**

04 cadernos / 32 páginas  
22 páginas eletrônicas  
10 páginas convencionais

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

# Expansão do Programa de Agentes Comunitários de Saúde



### IMPORTANTE

## EMTU

A Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU (em liquidação) convoca seus acionistas para assembleia geral ordinária, que se realizará hoje, às 9 horas, na sede da Secretaria de Estado de Transportes.

Na pauta de discussões, os relatórios da administração e demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1997.

(Caderno 1. Pág. 5)

## Seop

A Secretaria de Estado de Obras Públicas assina convênios com a prefeitura de São Domingos do Araguaia para construção de uma praça de esportes na Vila Santana (nº 07/98) e obra de instalações da feira coberta da sede do município (nº 14/98).

Somados, os dois convênios totalizam R\$ 55 mil.

(Caderno 1. Pág. 4)



Imprensa Oficial do Estado  
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>  
E-mail: [ioe@prodepa.gov.br](mailto:ioe@prodepa.gov.br)



A Comissão Intergestores Bipartite, colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará decide, através da Resolução nº 126, aprovar a implantação e expansão do programa de agentes comunitários de saúde.

A Comissão considerou a neces-

## Escolas em Novo Repartimento

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento vai realizar duas licitações no dia 8 de maio, para construção de duas escolas no município.

A Tomada de Preços nº 008/98, do tipo menor preço, tem como objeto a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Franklin, na Vila Divinópolis.

A Tomada de Preços nº 009/98, também do tipo menor preço, é para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldir Ribeiro de Almeida, localizada na sede do município.

Os editais custam R\$ 200, cada um.

(Anexo. Pág. 7)

sidade de elevar o nível da qualidade de vida da população, através de ações preventivas, e a necessidade de implantação e expansão do programa de agentes comunitários, para cobrir todo o Estado.

O Programa está sendo implantado nos municípios de Bom Jesus do Tocantins, que terá 17 agentes, e

Santa Maria do Pará, com 27 agentes comunitários.

A expansão foi autorizada nos municípios de Abaetetuba (35 agentes), Redenção (23), Porto de Moz (16), Capanema (23) e Belém, que terá 201 novos agentes comunitários de saúde.

(Caderno 1. Pág. 3)

## Convênio beneficia trabalhadores da construção e do mobiliário

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo assina o Convênio nº 012/98 com a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá. O objeto do convênio é o repasse de recursos financeiros, a título de

subvenção social, para apoiar as ações desenvolvidas pela Federação junto às famílias dos associados necessitados e a comunidade carente.

O convênio tem valor de R\$ 30 mil (parcela única) e vigência de cinco meses.

(Anexo. Pág. 8)

## Licitação para serviços de sinalização viária em Belém

A Prefeitura Municipal de Belém avisa sobre a realização da Tomada de Preços nº 028/98 para contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia referente a inspeção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e implantação de sinalização estatigráfica

horizontal e vertical na malha viária do município, incluindo os distritos de Icoaraci e Mosqueiro. A abertura será no dia 8 de maio, no auditório do Palácio Antonio Lemos.

O Edital pode ser adquirido ao preço de R\$ 20.

(Anexo. Pág. 7)



**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**  
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**ROMÃO AMOÉDO NETTO**  
Procurador Geral de Justiça  
**MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Procurador Geral do Estado  
**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**  
Consultor Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador Geral da Defensoria Pública  
**ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**

### SECRETARIADO

Administração  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Justiça  
**CLDOMIR ASSIS ARAÚJO**  
Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
Obras Públicas  
**PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**  
Saúde Pública  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
Agricultura  
**GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL**  
Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE**  
Desenvolvimento Estratégico  
**JOSÉ AUGUSTO AFFONSO**  
Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**  
Indústria, Comércio e Mineração  
**MARIANA MARCELIANO HALLBERG**  
Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**  
Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS**  
Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS**  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**  
Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº 091/CCG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 027/98-GS/SECULT/FCPTN, RESOLVE:

exonerar MARIA DOS PRAZIERES DA COSTA CAXIADO do cargo em comissão de Coordenador de Promoções, Código GFP-DAS-011.1, e nomear ELAINE MARIA MATOS SOARES para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 01.02.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE FEVEREIRO DE 1998.  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
*\*replicado por incorreção no D.O.E n.º 28.650, de 06.02.98.*

**PORTARIA Nº 0140/98-SCCG, DE 22 DE ABRIL DE 1998.**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Processo n.º 1998/56623-PG, datado de 13 de abril do corrente ano; RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária aos servidores HAMILTON PANTOJA CAMPOS, Agente de Portaria e MILTON AMARAL MOTA, Agente de Artes Práticas, por terem viajado para o Município de Bragança, a serviço do Governo do Estado, no dia 09/04/98.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de abril de 1998.  
**ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA Nº 0141/98-SCCG, DE 22 DE ABRIL DE 1998.**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Processo n.º 1998/56631-PG, datado de 13 de abril do corrente ano; RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária aos servidores ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Assessor Especial, ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES, Assessor de Gabinete II, IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO, Assessor Especial I, JOÉLCIO ELIAS DA SILVA, Motorista e MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA, Assessor Especial, por terem viajado para o Município de Bragança, a serviço do Governo do Estado, no dia 09/04/98.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de abril de 1998.  
**ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA Nº 0142/98-SCCG, DE 22 DE ABRIL DE 1998.**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Decreto Estadual n.º 2.319 de 28 de agosto de 1997; RESOLVE:

Prorrogar até 31 de dezembro de 1998 o Contrato Administrativo da Servidora Temporária OSCARINA ALVES MACHADO, matrícula funcional n.º 5750598-013, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, lotada na Representação do Governo do Estado em Brasília/DF.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de abril de 1998.  
**ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**ERRATA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO D.O. E. Nº 28.582 DE 31/10/97.**  
Onde se lê: Prazo 01/11/97 à 30/04/97.  
Leia-se: Prazo 01/11/97 à 30/04/98.  
**ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MEDEIROS**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**  
Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/foe>

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº 0096/98-CMG, DE 22 DE ABRIL DE 1998.**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Parte n.º 055/98-CM/TES, datada de 14 de abril do corrente ano; RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Augusto Corrêa, Bragança, Viseu, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Maj QOPM RG 7799 Edvaldo Pascoal do Carmo	16 e 17/04/98	1 1/2 (uma e meia)
1º Sgt PM RG 16404 Jose Natalino N. dos Santos	16 e 17/04/98	1 1/2 (uma e meia)
3º Sgt PM RG 23118 Cleber Souza Costa	15 a 17/04/98	2 1/2 (duas e meia)
3º Sgt PM RG 9995 Ronaldo Souza da Costa	16 e 17/04/98	1 1/2 (uma e meia)
3º Sgt PM RG 9600 Walter J. Fonseca dos Santos	16 e 17/04/98	1 1/2 (uma e meia)
Cb PM RG 16334 Jorge Brito Rocha Brasil	15 a 17/04/98	2 1/2 (duas e meia)

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de abril de 1998.  
**ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria



**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA Nº 194/98-GAB/SECTAM DE 22/ABR/1998.**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- WALMIR CARNEIRO CORUMBÁ - 5146631-014  
- NEWTON CARLOS RIKER - 0072770-015  
LOCALIDADE: REDENÇÃO E CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 27/04 a 02/05/98  
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA E FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS MADIREIROS E AGROPECUÁRIOS NA REGIÃO SUL DO PARÁ.

**PORTARIA Nº 195/98-GAB/SECTAM DE 22/ABR/1998.**  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- WALMIR CARNEIRO CORUMBÁ - 5146631-014  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 900,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048  
FONTE: 001 34.90.34 R\$ 900,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/04 a 02/05/98  
DATA DA CONCESSÃO: 26/04/98

**PORTARIA Nº 196/98-GAB/SECTAM DE 22/ABR/1998.**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- REGINA AMADOR DE MORAES - 5092639-014  
- VICENTE DE PAULA SOUZA - 0026875-018  
- PEDRO BARBOSA GAMA - 3253490-018  
- JESUS DE NAZARÉ C. PALHETA - 5654807-015  
LOCALIDADE: MARACANÁ  
PERÍODO: 17 a 22/04/98  
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHOS DE CAMPO NA ÁREA DE TOPOGRAFIA E ETC.

**PORTARIA Nº 197/98-GAB/SECTAM DE 22/ABR/1998.**  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- REGINA AMADOR DE MORAES - 5092639-014  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00

## TABELA

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**ASSINATURA SEMESTRAL**  
Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL**  
Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**  
Centímetro x col. de 4cm:  
R\$ 14,00  
Preço por página:  
R\$ 2.688,00

**COMPOSIÇÃO**  
Centímetro x col. de 4cm:  
R\$ 2,00

**FOTOLITO**  
Centímetro x col. de 4cm:  
R\$ 1,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$: 0,40

**RECLAMAÇÕES**  
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**  
Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS**  
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO**  
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.







aos mesmos diários correspondentes. Portaria nº 068, de 22/04/98, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 02/05/98 a 31/05/98, aos servidores desta fundação abaixo relacionados:

Table with 3 columns: NOME, PERÍODO, and GOZO. Lists names of employees and their respective vacation periods and dates.

Portaria nº 069, de 22/04/98, conceder 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio ao Servidor RAIMUNDO ELÁDIO DOS SANTOS, Mat. 7006810-017, Faxineiro-Ref.01, lotado na Estação Rodoviária de Salinas, no período de 01/05/98 a 29/06/98, nos termos que dispõe o Art. 81 da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.)

Portaria nº 070, de 22/04/98, conceder Suprimento de Fundos ao Servidor ÉDSON ALVES RIBEIRO, Mat. 3280853-013 e CPF nº 002.457.202-00, Administrador da Estação Rodoviária de Bragança, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

ERRATA nº 002/98 Onde se lê: Portaria nº 055, de 02/04/98, publicada no Diário Oficial nº 28.692, de 09 de abril de 1998. Leia-se: Portaria nº 062. CARLOS RAMALHO Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 007/98 Objeto: Aquisição e instalação de 02 (dois) climatizadores (ar condicionado ambiente), com as seguintes especificações técnicas e capacidade 02 x 48.000 BTU's e com característica elétrica de 220v/2f e 3f/60Hz. Firma Vencedora: CVM AR CONDICIONADO (SETEC) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ-FSMPa, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO PARECER DA ASSEJUR ÀS FLS.431 DO PROCESSO QUE JULGOU: 1-PRODENTE- OS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS ENDOMED- LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA E UNIÃO QUÍMICA E FARMACÊUTICA NACIONALS/A, E EM DECORRÊNCIA TORNA-LAS HABILITADAS PARA PROSEGUIREM NOS ULTERIOES PROCEDIMENTOS DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO. 2-INDEFERIR OS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS BRASFARMA-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; BLAUSIEGEL-IND. E COMERCIO LTDA. E IMUNO-PRODUTOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS LTDA., E QUE POR ESTA RAZÃO MANITEM AS REFERIDAS EMPRESAS INABILITADAS, PARA PROSEGUIREM NAS DEMAIS FASES DO CERTAME. BELÉM, 23 DE ABRIL DE 1998 HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JUNIOR PRESIDENTE DA FSMPa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO HUMANO A C.P.L. DA FSMPa, NO USO DE DUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO, RESOLVE: 1- DEFINIR PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 1998, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA C.P.L. DA FSMPa, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO REFERIDO CERTAME LICITATÓRIO. BELÉM, 22 DE ABRIL DE 1998 À COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSMPa, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO: CARTA CONVITE Nº 007/98 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. DATA DE ABERTURA: 04-05-98 HORÁRIO: 09:00 HORAS LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - SALA DA CPL OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10,00(DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. BELÉM, 22 DE ABRIL DE 1998 A COMISSÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 034/98 - DGPC Belém, 16 de abril de 1998. O Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc. CONSIDERANDO : O teor da Apuração Administrativa Interna nº 437/97-GAB/CORREGEPOL, datado de 28.04.97 que reporta o cometimento de ato irregular imputado ao servidor ELDON RIVELINO GOMES PARDAL, Investigador de Polícia Civil, à época lotado na Delegacia de Polícia de Redenção; CONSIDERANDO : as ocorrências denunciadas, caracterizadas no decorrer do procedimento apuratório supra, que imputam ao indigitado servidor ausências consecutivas ao serviço público, por todo o período de Agosto/93 até Dezembro/94; CONSIDERANDO : que, embora a grave falta perpetrada, o servidor percebeu indevidamente a contraprestação financeira, no período indicado; CONSIDERANDO : ainda, que os fatos transgressores das normas administrativas e penais ensejam promover-se imediata apuração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado ampla defesa, RESOLVE : Designar os servidores Dra. MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES, Delegada de Polícia Civil, JOSÉ ANSELMO DA COSTA MOURA, Escrivão de Polícia Civil e DAVI LEÃO DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, para, sob a Presidência da primeira e em Comissão, apurarem as faltas atribuídas ao servidor ELDON RIVELINO GOMES PARDAL, Investigador de Polícia Civil. À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 036/98 - DGPC Belém, 16 de abril de 1998. O Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc. CONSIDERANDO : O teor do ofício nº 282/98- DGPC, datado de 06.04.98, que requer seja instaurado Processo Administrativo, objetivando investigar as ocorrências em que se deu a morte da servidora MARA DE NAZARÉ SOUZA GENTIL, Escrivã de Polícia Civil, lotada na Seccional Urbana do PAAR; CONSIDERANDO : que a exigência da deflagração do procedimento supra reside no cumprimento do que estabelece o Decreto Governamental nº 2.490, datado de 13.11.97, publicado no D.O.E., de 14.11.97, concernentemente à concessão e pagamento de auxílio acidente de que trata especificamente o art. 4º. RESOLVE : 1- Instaurar o competente Processo Administrativo, afim de que sejam esclarecidas as circunstâncias em que ocorreu a morte da policial MARA NAZARÉ SOUZA GENTIL, Escrivã de Polícia Civil. II - Designar o Dr. ADONAI MATHIAS MOTA, Delegado de Polícia Civil, para Presidir o presente ato. À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 042/98 - GAB/DGPC Belém, 15 de abril de 1998. O Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc. RESOLVE : Colocar à disposição da Corregedoria Geral de Polícia Civil o DPC JOSÉ PAULO DE ALMEIDA, que se encontrava lotado na Delegacia de Polícia do Município de Moju. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 020/98-DAP/HEMOPA, 14 DE ABRIL DE 1998, A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO LEÃO DE ALMEIDA, MÉDICA, MATRÍCULA Nº 7.002.009-014,

LOTADA NO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ, DE ACORDO COM QUE DISPÕE O ART. 88, DA LEI 5.810/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1994, A CONTAR DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998 À 10 DE JUNHO DE 1998. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 14 DE ABRIL DE 1998. DRª LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA Presidenta da Fundação HEMOPA

PORTARIA Nº 021/98-DAP/HEMOPA, 22 DE ABRIL DE 1998. A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ELCY SIQUEIRA SANTIAGO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA Nº 7.001.991-018, LOTADA NA DIVISÃO DE COMPRAS DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, PELO PERÍODO DE 01(HUM) ANO, A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 1998 A 03 DE MAIO DE 1999, TUDO DE CONFORMIDADE NOS TERMOS DO ART.93 DA LEI 5.810/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1994. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 22 DE ABRIL DE 1998. DRª LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO - HEMOPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: Credenciamento 001/97 Contrato n.º 072/98 Partes: IPASEP e a Clínica Goadoy Dias S/C Ltda. Objeto: Prestação de serviços auxiliares de diagnósticos, à beneficiários do IPASEP, no Município de Conceição do Araguaia -PA. Valor: R\$ 16.000,00 (Valor Estimado para 12 meses) Vigência: 15.04.98 à 14.04.99 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066. DATA DA ASSINATURA: 15.04.98 ANTONIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA Presidente do IPASEP P/ Contratada

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: Credenciamento 002/97 Contrato n.º 064/98 Partes: IPASEP e a Clínica Goadoy Dias S/C Ltda. Objeto: Prestação de serviços Médico Hospitalar Ambulatorial e de Urgência e Emergência, à beneficiários do IPASEP, no Município de Conceição do Araguaia -PA. Valor: R\$ 30.000,00 (Valor Estimado para 12 meses) Vigência: 15.04.98 à 14.04.99 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066. DATA DA ASSINATURA: 15.04.98 ANTONIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA Presidente do IPASEP P/ Contratada

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras, referente ao CONVITE Nº 005/98-MP/PA, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente (impressos). EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: MORAES & SANTOS LTDA. (GRÁFICA E PAPELARIA TAPAJÓS), integralmente a Proposta Financeira e CIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFIA, nos itens 17 e 18 por descumprimento ao subitem 11.3.1.1. "a" do Convite.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: ARTES GRÁFICAS PERPÉTUO SOCORRO LTDA., nos itens 01, 02, 03, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 do Anexo Único do Convite; CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA, no item 11 do Anexo Único do Convite e CALIGRAFIA LTDA., nos itens 04, 05, 07, 08, 17 e 18 do Anexo Único do Convite. Belém, 22 de abril 1998. A COMISSÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts. 25, I e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexigibilidade de licitação, face a impossibilidade de









Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.700

# DIÁRIO OFICIAL

0457  
CADERNO 2

Belém, Quinta-feira,  
23 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA Nº104/98  
O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TELEVENDAS ADMINISTRADORA LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-590/94 onde figura como exequente MARICÉIA CORRÊA FERNANDES, para tomar ciência de que no dia 09/03/98 foi lavrada a penhora nos autos do processo supramencionado de:  
- UMA LINHA TELEFÔNICA Nº 225-3776, COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.  
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz Presidente da 7ª JCI de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA Nº 105/98 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS  
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 13/maio/98 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1887/96, entre partes: SEBASTIÃO DO ROSÁRIO ALVES e SAN DANIELE IND. E COMÉRCIO LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):  
- UMA MÁQUINA COPIADORA MARCA SHARP 2100, AVALIADA EM R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS);  
- UM COFRE MARCA PANDIN, COM CERCA DE 1,0 METRO DE ALTURA POR 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, EM ÓTIMA ESTADO, AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)//TOTAL DA AVALIAÇÃO: 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)//  
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.  
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA Nº 106/98 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS  
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 14/maio/98 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1520/97, entre partes: MARIA DO CARMO ALVES DE CENA e CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):  
- UM VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, HOLL. CI., ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 1993/1994, À GASOLINA, COR BRANCA, PLACA JTF 3870, CHASSI 9BWZZZ30ZPT188034, INCLUIDOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS (PNEU ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACAO, TRIÂNGULO SINALIZADOR, EXTINTOR DE INCÊNDIO), EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO/FUNIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.  
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO 106/98 com prazo de 05(CINCO) dias.  
O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,  
FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa J.J.R. DURANS, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª JCI-136/97 em que EDSON CORRÊA DOS SANTOS é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-3.629,20 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal	R\$- 2.815,13
Juros de Mora	R\$ 330,36
FGTS	R\$ 294,68
Multa FGTS 40%	R\$ 117,87
Custas	R\$- 71,16
<b>TOTAL DEVIDO</b>	<b>R\$- 3.629,20</b>

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.  
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA) Nº 107/98 com prazo de 05(CINCO) dias.  
O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,  
FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA o senhor CLÁUDIO SOARES, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª JCI-259/98 em que NORSERGEI VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. é executada, para ciência de que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO pela reclamada, podendo V.S. contraminutar, querendo, no prazo legal.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.  
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7ª JCI-108/98  
O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,  
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado(a) nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-436/98, onde figura como reclamante, BERNADETE BOGOEVICH MORAIS, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CGC. O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarem o preponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.  
Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
END: TRAV. D. PEDRO I, Nº 750, 3º ANDAR  
BELÉM/PARÁ  
CEP:66050-100  
DATA DA AUDIÊNCIA: 14/MAIO/98 ÀS 13:50 HORAS

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.  
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz Presidente da 7ª JCI de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA Nº 109/98 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS  
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 14/maio/98 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 670/97, entre partes: FRANK DIÓGENES FERNANDES JORGE e LÍDIA ALVES, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):  
UM APARELHO TELEVISOR, MARCA PHILIPS, A CORES, 20", SÉRIE 145207, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);  
UMA MÁQUINA DE COSTURA MARCA SINGER, PORTÁTIL (PRET A PORTER), SÉRIE 4718C, ELÉTRICA, EM FUNCIONAMENTO, COM SUPORTE DE MADEIRA TIPO COMPENSADO, AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);  
UM CONJUNTO DE MÓVEIS DE SALA TIPO CANA DA ÍNDIA, COMPOSTO DE UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, DUAS POLTRONAS COM ALMOFADAS, UMA MESA DE CENTRO, MESA PARA TELEFONE, UM RACK COM UMA COLUNA E TRÊS PRATELEIRAS, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)//AVALIAÇÃO TOTAL R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).  
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.  
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7ª JCI-110/98  
O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,  
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado(a) nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-152/98, onde figura como reclamante, NIVALDO SANTOS DE ASSIS FILHO, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados.  
Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CGC. O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarem o preponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.  
Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
END: TRAV. D. PEDRO I, Nº 750, 3º ANDAR  
BELÉM/PARÁ  
CEP:66050-100  
DATA DA AUDIÊNCIA: 18/MAIO/98 ÀS 13:50 HORAS  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.  
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz Presidente da 7ª JCI de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/98 com prazo de 05(CINCO) dias.  
O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

PÁGINA 2 - CADERNO 2

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA., estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7-JCJ-1367/97 em que RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO
Principal R\$- 500,00
Multas R\$- 150,00
Total R\$- 650,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/JCJ-112/98 O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CENTURION SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado(a) nos autos do PROCESSO Nº 7/JCJ-261/98, onde figura como reclamante, LUZIA DO SOCORRO SILVA SANTANA a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CGC. O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarão o preponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM END: TRAV. D. PEDRO I, Nº 750, 3º ANDAR BELÉM/PARÁ CEP:66050-100 DATA DA AUDIÊNCIA: 27/ABRIL/98 ÀS 14:50 HORAS Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. Marcus Augusto Losada Maia Juiz Presidente da 7ª JCJ-Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 113/98 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 18/maio/98 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2470/92, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIOS DE TUCURÍ-PA e SENCO - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s): UM APARTAMENTO Nº 1002 DO EDIFÍCIO PAES DE CARVALHO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL BARATA, 704, CONTENDO DUAS SALAS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO, CIRCULAÇÃO, PERFAZENDE CERCA DE 40 METROS QUADRADOS DE ÁREA ÚTIL PRIVATIVA CONSTRUÍDA, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/JCJ-114/98 O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a senhora LUCHELE BRITO DOS REIS, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do PROCESSO Nº 7/JCJ-425/98, onde figura como reclamada, L.F. MAUÉS E CIA. LTDA., a fim de que compareça perante esta Justiça, no

endereço, data e hora abaixo mencionados. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CGC. O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarão o preponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM END: TRAV. D. PEDRO I, Nº 750, 3º ANDAR BELÉM/PARÁ CEP:66050-100 DATA DA AUDIÊNCIA: 11/MAIO/98 ÀS 13:50 HORAS Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. Marcus Augusto Losada Maia Juiz Presidente da 7ª JCJ-Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/JCJ-115/98 O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado(a) nos autos do PROCESSO Nº 7/JCJ-359/98, onde figura como reclamante, EDILENE MENDONÇA SOUZA a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CGC. O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarão o preponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM END: TRAV. D. PEDRO I, Nº 750, 3º ANDAR BELÉM/PARÁ CEP:66050-100 DATA DA AUDIÊNCIA: 27/ABRIL/98 ÀS 13:50 HORAS Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. Marcus Augusto Losada Maia Juiz Presidente da 7ª JCJ-Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 116/98 com prazo de 05(CINCO) dias. O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA., estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7-JCJ-1537/97 em que BENEDITO DE SOUSA GOMES é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO
Principal R\$- 4500,00
Multas R\$- 240,00
Total R\$- 640,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Nº 117/98 com prazo de 05(CINCO) dias. O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADO o senhor FRANCISCO CARLOS MONTEIRO PAIVA estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7-JCJ-1297/97 em que MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-1.322,27 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e sete centavos), referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO
Principal R\$- 1.222,28
Juros de Mora R\$ 21,60
FGTS R\$ 37,47
Multas FGTS 40% R\$ 14,99
Custas R\$- 25,93
TOTAL DEVIDO R\$- 1.322,27

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº (PARA CIÊNCIA DE DESPACHO ENARADO PELA PRESIDÊNCIA DESTA MM.JCJ) O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica NOTIFICADA a empresa THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ LTDA. estando em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 7-JCJ-1646/97 em que MARCOS DE OLIVEIRA RODRIGUES é reclamante para ciência do teor do despacho conforme abaixo: "I-Nego seguimento ao recurso porque deserto; II-Dar ciência; III-Após à liquidação. Em 14/01/98, Dr.M.A.L.M." E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 118/98 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 18/maio/98 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1332/96 entre partes: ROSINÉIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA e BELÉM PÊSCA S/A, exequente e executada, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s): UM FOGÃO INDUSTRIAL MARCA CROYDON, COM 06 BOCAS, DUAS CHAPAS PARA BIFES, UM FORNO E ESTRUTURA DE FERRO, TENDO CERCA DE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE LARGURA, AVALIADO EM R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA Nº 119/98 O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa ENCOR REFRIGERAÇÃO LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do PROCESSO Nº 7/JCJ-1242/96 onde figura como exequente MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, para tomar ciência de que no dia 31/10/97 foi lavrada a penhora nos autos do processo supramencionado de: - UM TERMINAL TELEFÔNICO Nº 235-0159, CONTRATO TPA 2124, DIREITO DE USO E GOZO, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), EM NOME DA SÓCIA PROPRIETÁRIA DA EMPRESA, Srª MARIA DO CARMO PARIAS. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DE SENTENÇA) Nº 120/98 O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado AUGUSTO CESAR MORIIRA HOLANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do PROCESSO Nº 7/JCJ-88/98, onde figura como consignante MOTOGERAL LTDA., a fim de tomar ciência da sentença prolatada nos





QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

SITUADOS A TRAVESSA PIRAJÁ, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS DUQUE DE CAXIAS E 25 DE SETEMBRO, FUNDOS PROJETADOS PARA A VILA TUPY, NESTA CIDADE...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado ANTONIO VALLINOTO NETO, arrematante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ªJCI - 253/96...

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCI-129/98...

RESUMO DO EXPOSTO E MAIS O QUE É MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA. DECIDE A MM 2ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ROCHA, CONTRA CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM...

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCI de Belém...

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 074/98 A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

Table with 2 columns: Item, Value. Principal Corrigido RS-450,00; Multa RS-225,00; Total Devido RS-675,00.

Devidos neste Processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida...

VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS PROCESSO TRT RO Nº 03534/97. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Procurador: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho...

PROCESSO TRT RO Nº 04976/97. RECORRENTE: WEBER TAVARES BATISTA Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A...

PROCESSO TRT TO Nº 02974/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogados: Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito e outros...

PROCESSO TRT RO Nº 03502/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogados: Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito e outros...





## JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA  
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL  
SILVANA C. DE VASCONCELOS NUNES DE SOUSA - DIRETORA DE  
SECRETARIA, EM EXERCÍCIO  
BOLETIM ESPECIAL  
EXPEDIENTE DO DIA 18.03.98 - DESPACHO PROFERIDO  
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
NÚMERO: 93.1897-3

AUTOR : JOÃO ALVES DE MELO E OUTROS  
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS  
RÉU : BANPARÁ SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
ADV. : EDNA JULIA FERNANDES DA SILVA E OUTROS  
RÉU : VIVENDA - ASSOC. DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO  
ADV. : LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : RAIMUNDO ESON DA SILVA MELO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : JORGEMISA JORGE AGAD E OUTROS  
DESP. : Converto o feito em diligência para que seja realizada audiência de conciliação, vez que a Caixa Econômica Federal integra a lide, detendo o poder de conciliar. Proceda a Secretaria a designação do dia e hora, observando a respectiva pauta de audiências. "Certifico que, em cumprimento ao determinado no despacho de fls. 204, foi designado o dia 12/05/98, às 14:00 horas, para a realização da audiência de conciliação"

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 031/98  
EXPEDIENTE DE 14, 15 e 16/04/98  
DESPACHOS

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária  
Nº : 94.2166-6  
Autor : Claudionor José da Cunha  
Advogado : Haroldo Souza Silva e Outro  
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Despacho : 1. Converto o julgamento em diligência. 2. Manifeste-se as partes fundamentadamente sobre os cálculos de fls. 34/35.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
Nº : 95.7715-9  
Autor : Maria do Socorro Paredes Santos e Outros  
Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes  
Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
Advogado : Áurea de Fátima Bechara Gomes e Outros  
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos regulares. 2. Vista aos Autores para, no prazo legal, apresentarem contra-razões, querendo.

Nº : 97.10552-9  
Autor : José Luciano Costa e Outros  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : União Federal  
Despacho : Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer a citação da Ré, sob pena de indeferimento (art.282, VII/CPC).

Nº : 96.1528-7  
Autor : Antero Duarte Dias Pires Lopes e Outros  
Advogado : Lúcio Vespasiano do Amaral  
Réu : SUDAM  
Advogado : Liomar Souza Gomes da Silva  
Despacho : 1. Recebo as apelações de fls. 142/161 e 166/169, nos seus regulares efeitos. 2. Vista à apelada, SUDAM, para, no prazo legal, contra-arrazoar, a apelação de fls. 166/169, querendo.

Nº : 97.12582-4  
Autor : Eliuze de Fátima Silva Costa e Outros  
Advogado : Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Despacho : 1. Emende a Autora Renata Rodrigues de Paiva a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando o seu vínculo jurídico com a Ré, sob pena de indeferimento da inicial quanto à mesma. 2. Regularize a mesma Autora, no prazo de 15 (quinze) dias a sua representação, juntando aos autos instrumento de mandato, sob pena de extinção do feito quanto à mesma.

Nº : 96.7898-0  
Autor : Débora Siqueira Corrêa e Outros  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : Escola Técnica Federal do Pará  
Despacho : Manifeste-se o Autor Everaldo Carmo da Silva sobre a informação de fls. 82.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
Nº : 98.651-1  
Autor : Antonio do Socorro Moraes Braga e Outros  
Advogado : Carlos Gonçalves Gomes  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Vista à Autora Marlene Monteiro Pereira sobre a informação de fls. 40.

Nº : 97.12253-9  
Autor : Salote Braga Cordeiro Resque e Outros  
Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva  
Réu : União Federal e Outro  
Despacho : Vista à Autora Anidete Araújo da Silva sobre a informação de fls. 62

Nº : 97.5254-2  
Autor : Raimundo José Soares Vilas  
Advogado : Paula Frassinetti Mattos  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Jorgemisa Jorge Agad e Outros  
Despacho : Vista aos Autores e a Ré, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os agravos interpostos às fls. 36/42 e 31/33, respectivamente.

Nº : 97.8460-5  
Autor : Cláudio Figueiredo Pantoja e Outros  
Advogado : Carlos Augusto de Oliveira Ramalho e Outro  
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
Advogado : Jorgemisa Jorge Agad e Outros  
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação e o agravo de fls. 116/122.2. Retifique-se a autuação para excluir a União do pólo passivo.

Nº : 97.151-3  
Autor : Raimundo Santana Pinheiro e Outros  
Advogado : Jerry Wilson Silva de Souza  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado : Luis Carlos Lugues e Outros  
Despacho : 1. Desentranhe-se e devolva-se a petição de fls. 103/116, por intempestiva. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.409-2  
Autor : Manoel Batista da Conceição e Outros  
Advogado : Wanda Rodrigues  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado : Regularize a Autora Maria Manito Dias da Costa, no prazo de 15 (quinze) dias a sua representação, assinando o instrumento de mandato de fls. 16, sob pena de extinção do feito quanto à mesma. 2. Vista ao Autor Jacinto Ferro Leyser sobre a informação de fls. 52 verso.

Nº : 97.12272-0  
Autor : Lucidalva Ferreira Barroso Miranda e Outros  
Advogado : Antonio Augusto de Oliveira Alves  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
Despacho : Vista ao Autor Francisco Rodrigues de Souza sobre a informação de fls. 56.

Nº : 97.12237-6  
Autor : Osvaldo de Souza Andrade Pinho e Outros  
Advogado : Dionara da Cunha Vasconcelos  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
Despacho : Retifique-se a autuação, alterando-se o nome do 2º Autor para Fernando do Socorro Gomes Soares. Após, cite-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
Nº : 96.3926-7  
Impetrante : Regina Coeli Coelho Ribeiro e Outros  
Advogado : Divaldo Rodrigues de Souza e Outros  
Impetrado : Reitor da UFPA  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Nº : 97.4676-5  
Impetrante : Irmãos Said Ltda  
Advogado : José Maria de Lima Costa  
Impetrado : Inspetor da Alfândega de Belém  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 96.5726-5  
Impetrante : Orlando Gouvêa Pereira e Outros  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde em Belém / Pa  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.3742-2  
Impetrante : Luiz Carlos Saraiva Pinho  
Advogado : Afonso Vitor Cardoso  
Impetrado : Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal no Pará e Outro  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 96.5028-7  
Impetrante : Eudes Alves Dantas  
Advogado : Sebastião Heládio de Souza  
Impetrado : Delegacia Federal de Agricultura no Estado do Pará.  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 96.4005-2  
Impetrante : Camper Agroflorestal e Industrial do Pará Ltda  
Advogado : Newton José de Oliveira Neves  
Impetrado : Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em Paragominas/PA  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 98.2238-3  
Impetrante : Antonio Furtado Bezerra e Outros  
Advogado : José William Coelho Dias  
Impetrado : Comandante do Primeiro COMAR e Outro  
Despacho : Vista ao Impetrante Alveir Escórcio Barbosa sobre a certidão de fls. 31.

Nº : 97.991-8  
Impetrante : Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP  
Advogado : Fernando Faury Seiff  
Impetrado : Superintendente do INSS  
Advogado : José Maria dos S. Rodrigues Filho  
Despacho : Recebo o recurso de apelação de fls. 84/90 no efeito devolutivo. 2. Vista ao INSS para, no prazo legal, apresentar contra-razões, querendo.

Nº : 97.810-0  
Impetrante : José Maria da Silva Lima e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outro  
Impetrado : Reitor da UFPA  
Despacho : 1. Converto o julgamento em diligência. 2. Promovam os Impetrantes a citação da União, via PFN como litisconsorte passiva necessária, em 10 (dez)

dias, sob pena de extinção (Súmula 145 do TFR), anexando cópia da inicial.

Nº : 94.3661-2  
Impetrante : Centro de Estudos Jurídicos do Pará - CEJUP  
Advogado : Ariel Fróes de Couto e Outros  
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos. 2. Incaminhe-se, mediante ofício, cópia da decisão de fls. 152, à autoridade contora.

Nº : 97.4126-1  
Impetrante : Antonio Pereira Lemos e Outros  
Advogado : José William Coelho Dias  
Impetrado : Comandante do Primeiro COMAR e Outro  
Despacho : 1. Tendo em vista a segunda (2ª) certidão retro, julgo deserta a apelação de fls. 57/73. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, desentranhe-se referida apelação dos autos e devolva-se ao advogado subscritor da mesma. 2. Intime-se da sentença a Fazenda Nacional, via PFN, visto que a contribuição em exame apresenta natureza jurídica de "espécie tributária" conforme emendamento do STF, competindo à Procuradoria da Fazenda Nacional a interposição do recurso cabível. 3. Desentranhe-se e devolva-se a A.G.U. a apelação 66/69. 4. Intime-se da sentença o MPF.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento  
Nº : 92.1840-8  
Requerente : Miguel Hage Amaro  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União  
Advogado : Renato Lobato Moraes e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
Despacho : Vista ao Autor sobre a petição e documentos de fls. 217/220, apresentados pela CEF.

Classe 5104 - Ação Possessória  
Nº : 97.5094-8  
Requerente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Luis Carlos Lugues e Outro  
Requeridas : Jorge Luiz da Silva Reis e Outro  
Despacho : Arquite-se.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação  
Nº : 90.331-8  
Exproprie : INCRA e Outro  
Advogado : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas  
Exproprio : Fazenda Macaco e Outros  
Despacho : Sobre os requerimentos de fls. 2274, 2279/2280, 2302/2328 e 2329/2337, manifeste-se o INCRA

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
Nº : 97.4635-5  
Requerente : Conselho Federal de Farmácia  
Advogado : Antonio César Cavalcante Júnior e Outros  
Requerido : União Federal e Outros  
Despacho : Vista ao Requerente sobre a certidão de fls. 349.

Nº : 98.696-2  
Requerente : Ediléia Moraes Gaby  
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e Outro  
Requerido : União Federal - Ministério da Aeronáutica  
Procurador : Adão Paes da Silva e Outros  
Despacho : 1. Argúo suspeição para processar e julgar a presente ação. 2. Redistribuíam-se os autos, mediante compensação.

Classe 10500 - Agravo de Instrumento  
Nº : 97.44936-0  
Agravante : Empresa de Transportes Alcindo Cacela Ltda.  
Advogado : Frederico Coelho de Souza e Outros  
Agravado : Fazenda Nacional  
Advogado : Wagner Pires de Oliveira  
Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa do Agravo de Instrumento. 2. Intime-se pessoalmente a PFN. 3. Após, juntem-se aos autos principais (91.1663-2) as fls. 97 a 100. 4. Cumpridos os itens acima, arquivem-se os autos.

Classe 12000 - Trabalhistas  
Nº : 97.4817-9  
Requerente : Wanderley Jorge Pereira Ferraro e Outros  
Advogado : Waldo Maria de Lima Silva  
Despacho : Defiro o pedido de fls. 22. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos de fls. 04 a 19, mediante cópia nos autos. 2. Após, arquite-se.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA  
Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
Nº : 98.3532-0  
Requerente : Luiz Carlos Henderson Guedes de Oliveira e Outro  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
Decisão : 1. (...) Sendo relevante o conteúdo social da causa, defiro parcialmente a medida liminar, para que se depositem em juízo os valores vencidos e vincendos, bem como para que a CEF se abstenha ou suspenda todos os procedimentos executórios em relação ao contrato objeto da lide. 2. Quanto ao pedido de não inscrição da dívida no CADIN, indefiro-o, vez que o STF decidiu, até o momento, pela constitucionalidade do CADIN, exceto o artº 7 da MP nº 1442/96. (...) 3. Citem-se.

SENTENÇAS  
Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
Nº : 94.6176-5  
Autor : Ernesto Luiz dos Santos  
Advogado : Donato Cardoso de Souza  
Réu : União Federal  
Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação. Custas pelo Autor, a quem condeno a pagar R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de honorários advocatícios à União, dos quais fica isento por manifesta miserabilidade jurídica. Registre-se. Intime-se a A.G.U., pessoalmente.

CONTINUA NO CADERNO 3

Publicação Pública "Arthur Viana"





Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.700

# DIÁRIO OFICIAL

0455

CADERNO 3

Belém, Quinta-feira  
23 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## JUSTIÇA FEDERAL

Nº : 96.7892-0  
Autor : Lucinda Maria Henderson Guedes de Oliveira e Outros  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA  
Sentença : Vistos, etc. (...) Homologo a desistência, como requerida, e extingo, em parte, o processo com relação ao pedido de reajuste de 45%, a teor do inciso VIII, do art. 267, c/c 38, do CPC. Prossiga-se no feito quanto ao pedido de 28,86%. Custas pelos Autores, em proporção. Registre-se.

Nº : 97.10103-9  
Autor : João Araújo de Oliveira Santos  
Advogado : Maria de Fátima Coimbra  
Réu : União Federal  
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, homologo a desistência, como requerida, e determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Custas pelo Autor. Registre-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
Nº : 96.2398-1  
Autor : Getúlio de Santana e Outros  
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto  
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 284, parágrafo único/CPC, com relação ao Autor Henrique Nunes Cutrim. Prossiga-se no feito quanto aos demais Autores. Custas pelo excludo. Retifique-se o nome do 6º Autor, na distribuição, para Henrique Nunes Cutrim. Registre-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
Nº : 96.84-9-0  
Impetrante : C T C - Companhia Têxtil de Castanhal S/A  
Advogado : Fernando Facury Scalf  
Impetrado : Delegada da Receita Federal em Belém  
Sentença : Visto, etc. (...) Isto posto, denego a segurança, Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

EM TEMPO  
DISPACHO DE 13.04.98  
Classe 3300 - Execuções fiscais - Outras  
Nº : 97.1734-3  
Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado : Hiraldo Luiz de Souza Machado  
Executado : Loja de Calçados 3 Irmãos Ltda e Outros  
Dispacho : Suspensa-se a execução por 90 (noventa) dias, com fulcro no disposto no art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à CEF.

PELA SECRETARIA  
Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes  
Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras  
Em 11/02/98  
Nº : 96.8022-4  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Hiraldo Luiz de Souza Machado  
Executado : Distribuidora de Tinta Ltda e Outro

Nº : 96.8060-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Hiraldo Luiz de Souza Machado  
Executado : Cível Comércio e Indústria de Veículos Especiais Ltda e Outros

Nº : 97.1742-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Hiraldo Luiz de Souza Machado  
Executado : Newton Carneiro e Outro

Em 26/01/98

Nº : 97.8286-3  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Graçiane da Moita Costa  
Executado : Leão Indl. Ltda e Outro

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA  
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL  
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA  
BOLETIM 058/98 - IMPEDIENTE DO DIA 10.03.98  
DISPACHO PROFERIDO  
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
NÚMERO : 97.7356-9

REQTE : RAIMUNDO CUNHA JUNIOR E OUTROS  
ADV. : ELIÉTE DE SOUZA COLARES  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DESP. : Manifestem-se os autores sobre a contestação apresentada pela CEF

SENTENÇAS PROFERIDAS  
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
NÚMERO : 96.4541-0  
AUTOR : MARLI DA ROCHA ALEIXO  
ADV. : JOÃO ALFREDO CAMPOS E OUTROS  
RÉU : FAZENDA NACIONAL  
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
SENT. : (...) Em face do exposto, declaro prescrita a presente Ação de Repetição de Indébito Fiscal promovida por MARLI DA ROCHA ALEIXO contra a FAZENDA NACIONAL e extingo o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269 do CPC. Condono a Autora no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

NÚMERO : 96.6566-7  
AUTOR : IDALINA DE JESUS PROENÇA  
ADV. : MIRNA SARAIVA  
RÉU : FAZENDA NACIONAL  
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
SENT. : (...) Em face do exposto, declaro prescrita a presente Ação de Repetição de Indébito Fiscal promovida por IDALINA DE JESUS PROENÇA contra a FAZENDA NACIONAL e extingo o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269 do CPC. Condono a Autora no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
NÚMERO : 95.6510-0  
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA  
ADV. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR E OUTROS  
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente Ação Ordinária proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para condenar a Ré à incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos substituídos a partir de janeiro de 1993, e em favor da substituída WALMIRA RODRIGUES LIMA DE ARAÚJO, a partir de março/93, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Com relação aos substituídos TEREZINHA DE JESUS ZOGHBI, TEREZINHA MARIA VILAÇA PENHA, TSUGUO KOYAMA, UBIRATAN DE SOUZA DIAS, UBIRATAN DE SOUZA DIAS, UBIRATAN HOLANDA BEZERRA, UBIRATAN MORAES DINIZ, VALDIR FURTADO LOBATO, VALKÍRIA GUSMÃO MACEDO, VÂNIA NAKAOUTH AZEVEDO, VERA LÚCIA DE CASTRO FONSECA, VERA LÚCIA MOREIRA FAVACHO, VICENTE ROSA DE JESUS, VICTOR FAÇANHA SERRA, VICTOR HUGO CORRÊA, WALTER JOSÉ MENDES PASCHOAL, WANDA IGNÁCIO PONTES, WATERLOO NAPOLEÃO DE LIMA e WILSON SANTOS BRITO, NEGÓCIO à pretensão formulada nos termos da fundamentação. Custas e honorários advocatícios nos termos do art. 21, caput, do Código de Processo Civil, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo jurisdicional. P.R.I.

NÚMERO : 95.6988-1  
AUTOR : ISOLDA MARIA PANTOJA DA SILVA PINTO E OUTROS  
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS  
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS  
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por ISOLDA MARIA PANTOJA DA SILVA PINTO, JOÃO DE OLIVEIRA ROCHA, JOÃO RAMOS DA CUNHA, JOSÉ AFONSO OLIVEIRA DE MOURA, JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS DE ALCANTARA, JOSÉ MARTINS DE CARVALHO, LÁZARO TEIXEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA DE ALMEIDA e MARIANO JOSÉ PINHEIRO DE ASSUNÇÃO contra o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, para condenar o Réu à incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve o Réu ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores, além de responder pelos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

NÚMERO : 95.7683-7  
AUTOR : OSCAR GEORGE VIEIRA RIBEIRO E OUTROS  
ADV. : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
PROC. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA  
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por OSCAR GEORGE VIEIRA RIBEIRO, MIGUEL RODRIGUES XAVIER, RAIMUNDO GONÇALVES BARROSO, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, JOSÉ NOGUEIRA PINTO, GERSINO CAMILO DA COSTA FREITAS, JOSÉ MARIA VALENTE COSTA, CLÁUDIO GODINHO DAS NEVES, ANTÔNIO GAUDINO CÂMARA e BENEDITO WALTER SERRÃO VIRGULINO contra o FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, Coordenadoria Regional do Pará, para condenar o Re a incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Condono a Ré, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

NÚMERO : 95.7706-0  
AUTOR : OLÍMPIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS  
ADV. : MÁRCIA IVONE MOURA DOURADO  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por OLÍMPIO FRANCISCO DA SILVA, MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, RENALDO FÉLIX DOS SANTOS, ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO, ALTERÉDO RIBAMAR ARAÚJO, ANDRÉ MIRANDA CARDOSO FILHO, NORBERTO CORRÊA REIS e MARIA MADALENA COSTA FERREIRA contra o UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré a incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores, além de responder pelos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

NÚMERO : 95.8085-0  
AUTOR : JOSÉ MARTINS DA SILVEIRA NETO E OUTROS  
ADV. : DESEDEITH FREIRE BRASIL E OUTROS  
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS  
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por JOSÉ MARTINS DA SILVEIRA NETO, RAIMUNDO MENDES DA COSTA, ANTÔNIO RIBEIRO SOARES, BENEDITO SOUZA XAVIER, PEDRO ALVES BERTULINO, SÍLVIO CORREIA DOS SANTOS MELO NETO, MANUEL LAPA RIBEIRO DIAS e LINDOLFO FRANCISCO DE SOUZA contra o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, para condenar o Réu à incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve o Réu ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores, além de responder pelos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

NÚMERO : 95.8162-8  
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E OUTROS  
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO  
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS  
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO COSTA, FRANCISCO HELTON BARBOSA, ISNEI TEIXEIRA COSTA, IZAN ALVES ARANHA, JOÃO FRANCO NETO, JOEL DIAS XAVIER, JOÃO NOGUEIRA DOS SANTOS, JOANA FERREIRA DE SOUZA e NILOMAR TEIXEIRA BATISTA contra o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, para condenar o Réu à incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve o Réu ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores, além de responder pelos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.



QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PROC. : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS
DESP. : Sobre a contestação apresentada, diga a autora, esclarecendo, inclusive, a litispendência alegada como preliminar.

NÚMERO: 97.7346-7
AUTOR : FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
ADV. : ALFREDO NELSON RIBEIRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Encontra-se prejudicado o pedido de nulidade da execução da obrigação de fazer constante da petição de fls. 49/52, vez que decisão de fls. 29/33 foi suspensa através da decisão proferida no agravo de instrumento nº 01.00.052042-1/PA, conforme telefax retro. Desentranhem-se a petição e peça de fls. 55/59, por já constarem dos autos às fls. 49/53. Oficiê-se ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, informando-lhe do inteiro teor da decisão proferida no agravo de instrumento supra citada. Contestada a ação sem arguição de quaisquer matérias elencadas nos arts. 301 e 302, do CPC, e sendo a questão unicamente de direito, venham-me conclusos para sentença.

NÚMERO: 97.7398-1
AUTOR : MARIA TABOSA BEZERRA FALCÃO
ADV. : LÁZARO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FALCÃO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela autora na inicial. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.7942-1
AUTOR : ANDRÉ LUIZ MARTINS ARAÚJO E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 97.8945-0
AUTOR : SHEYLLA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS
ADV. : ALFREDO NELSON RIBEIRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.9269-8
AUTOR : DELPHINA ARAÚJO RAMOS E OUTROS
ADV. : ALFREDO NELSON RIBEIRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Considerando a decisão proferida pelo Egrégio STF, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 4-6, publicada no Diário da Justiça nº 31-E, de 13/02/98, ainda que em apreciação liminar, indefiro o pedido de tutela antecipada, em face do efeito vinculante da mencionada decisão. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.9980-3
AUTOR : ABDORAL SILVA FEITOSA E OUTROS
ADV. : ALFREDO NELSON RIBEIRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.11011-4
AUTOR : MARIA DA PAZ MENEZES MIESQUITA E OUTROS
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.11172-9
AUTOR : DOMINGOS MACEDO DE SOUSA
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.12614-8
AUTOR : ADAUTO MARINHO MACEDO E OUTROS
ADV. : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RÉU : UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA
DESP. : Emendem os autores RAIMUNDA SENA DE OLIVEIRA e LÚCIO CLÁUDIO DA COSTA PANTALEÃO a inicial, em obediência ao disposto no art. 283, do CPC, juntando documentos indispensáveis à propositura desta ação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 97.12638-2
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Considerando a decisão proferida pelo Egrégio STF, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 4-6, publicada no Diário da Justiça nº 31-E, de 13/02/98, ainda que em apreciação liminar, indefiro o pedido de tutela antecipada, em face do efeito vinculante da mencionada decisão. Emende o Sindicato-autor a inicial, regularizando a representação judicial em relação ao substituído JOSÉ FARIAS DA SILVA, vez que o instrumento procuratório de fls. 68 não contém poderes expressos para constituir advogado, outorgando-lhe os poderes da cláusula ad judicium, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 97.12686-6
AUTOR : JOÃO DE OLIVEIRA PALHETA E OUTRO
ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA BEZERRA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Em face do termo de informação constante de fls. 19, emende a autora CLEMENTE MARQUES PEIXOTO a inicial, para afeiçoá-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 93.0767-0
AUTOR : LEILA ABUD DE CARVALHO
ADV. : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : UBIRACI MOREIRA LISBOA E OUTROS
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC. : ANA LEUDA TAVARES MOURA BRASIL MATOS E OUTROS
DESP. : Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar as informações requeridas pela autora, na petição de fls. 97, no prazo de 05 dias.

NÚMERO: 93.3753-6
AUTOR : ADAIR DO SOCORRO CHAVES DIAS E OUTROS
ADV. : PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Chamo o processo a ordem para determinar que os autores esclareçam seu pedido, especificando o percentual pleiteado com relação ao expurgo inflacionário decorrente do Plano Verão, vez que não especificado na petição inicial. Ademais, de acordo com o pedido deduzido na inicial, pretende os autores haver as parcelas de correção monetária, resultante dos índices inflacionários, em suas contas vinculadas do FGTS, dentre as quais, a referente à Lei 8.030/90, da ordem percentual de 84,32%, relativo ao IPC de 15.02 a 15.03.90. Tendo em vista que, por força da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90 (Art. 9º), evidencia-se a intervenção do BACEN em relação às obrigações que competiam à ré, no tocante à remuneração dessas outras contas, no respectivo período, tornando, assim, necessário, nos termos do art. 47, do CPC, a participação no feito da referida autarquia federal, devendo os autores, em face dessa pretensão material, promover sua citação, como litisconsorte passivo necessário, juntando cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 05 dias.

NÚMERO: 97.1227-2
AUTOR : CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA E OUTROS
ADV. : OSVALDO PINTO COELHO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF E OUTRO
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores. Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelos autores na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva "ad causam" nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Distribuição para que proceda a retificação do termo de autuação, excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.1233-3
AUTOR : GERALDO CESAR BARCELOS E OUTROS
ADV. : OSVALDO PINTO COELHO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF E OUTRO
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores. Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelos autores na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva "ad causam" nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Distribuição para que proceda a retificação do termo de autuação, excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.1234-6
AUTOR : ANTÔNIO GERALDO RIBEIRO E OUTROS
ADV. : OSVALDO PINTO COELHO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF E OUTRO
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores. Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelos autores na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva "ad causam" nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Distribuição para que proceda a retificação do termo de autuação, excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.3600-6
AUTOR : MARIA CÉLIA MARQUES E OUTROS
ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
DESP. : Tendo em vista que, de acordo com o pedido deduzido na inicial, pretende o autor haver as parcelas de correção monetária, resultante dos índices inflacionários, em sua conta vinculada do FGTS, dentre as quais, a referente à Lei 8.030/90, da ordem percentual de 84,32%, relativo ao IPC de 15.02 a 15.03.90. E que por força da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90 (Art. 9º), evidencia-se a intervenção do BACEN em relação às obrigações que competiam à ré, no tocante à remuneração dessas outras contas, no respectivo período, tornando, assim, necessário, nos termos do art. 47, do CPC, a participação no feito da referida autarquia federal, devendo os autores, em face dessa pretensão material, promover sua citação, como litisconsorte passivo necessário, juntando cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 05 dias.

NÚMERO: 97.7723-9
AUTOR : CESAR TIBÉRIO NONATO DO MONTE
ADV. : ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
DESP. : 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor na inicial, vez que, pelo achatamento salarial sofrido pela classe profissional a que pertence o mesmo, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1.060/50. II - De acordo com o pedido deduzido na inicial, pretende o autor haver as parcelas de correção monetária, resultante dos índices inflacionários, em sua conta vinculada do FGTS, dentre as quais, a referente à Lei 8.030/90, da ordem percentual de 84,32%, relativo ao IPC de 15.02 a 15.03.90. Tendo em vista que, por força da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90 (Art. 9º), evidencia-se a intervenção do BACEN em relação às obrigações que competiam à ré, no tocante à remuneração dessas outras contas, no respectivo período, tornando, assim, necessário, nos termos do art. 47, do CPC, a participação no feito da referida autarquia federal, devendo o autor emendar a inicial, em face dessa pretensão material, promovendo sua citação, como litisconsorte passivo necessário, juntando cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento desse respectivo pedido.

NÚMERO: 97.7819-4
AUTOR : JOSÉ CARLOS LOBATO SANTOS
ADV. : MARIA MADALENA GARCIA QUITES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
DESP. : 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor na inicial, vez que, pelo achatamento salarial sofrido pela classe profissional a que pertence o mesmo, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1.060/50. II - De acordo com o pedido deduzido na inicial, pretende o autor haver as parcelas de correção monetária, resultante dos índices inflacionários, em sua conta vinculada do FGTS, dentre as quais, a referente à Lei 8.030/90, da ordem percentual de 84,32%, relativo ao IPC de 15.02 a 15.03.90. Tendo em vista que, por força da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90 (Art. 9º), evidencia-se a intervenção do BACEN em relação às obrigações que competiam à ré, no tocante à remuneração dessas outras contas, no respectivo período, tornando, assim, necessário, nos termos do art. 47, do CPC, a participação no feito da referida autarquia federal, devendo o autor emendar a inicial, em face dessa pretensão material, promovendo sua citação, como litisconsorte passivo necessário, juntando cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento desse respectivo pedido.

NÚMERO: 97.12479-0
AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS VALENTE COSTA
ADV. : ROSANE BAGLIOLI DAMMINSKI E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
DESP. : 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autora na inicial, vez que, pela classe profissional a que pertence a mesma, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1.060/50. II - De acordo com o pedido deduzido na inicial, pretende a autora haver as parcelas de correção monetária, resultante dos índices inflacionários, em sua conta vinculada do FGTS, dentre as quais, a referente à Lei 8.030/90, da ordem percentual de 84,32%, relativo ao IPC de 15.02 a 15.03.90. Tendo em vista que, por força da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90 (Art. 9º), evidencia-se a intervenção do BACEN em relação às obrigações que competiam à ré, no tocante à remuneração dessas outras contas, no respectivo período, tornando, assim, necessário, nos termos do art. 47, do CPC, a participação no feito da referida autarquia federal, devendo a autora emendar a inicial, em face dessa pretensão material, promovendo sua citação, como litisconsorte passivo necessário, juntando cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento desse respectivo pedido. III - Emende o autora, ainda, a inicial, providenciando a autenticação das xerocópias dos documentos que a instruem, no prazo acima referido, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 97.12483-6
AUTOR : ALTAIR TAVARES COSTA ALENCAR
ADV. : ROSANE BAGLIOLI DAMMINSKI E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
DESP. : 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autora na inicial. II - Emende o autora a inicial, regularizando a representação judicial, vez que as procurações de fls. 07/08 ressentem-se de vícios, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - De acordo com o pedido deduzido na inicial, pretende o autor haver as parcelas de correção monetária, resultante dos índices inflacionários, em sua conta vinculada do FGTS, dentre as quais, a referente à Lei 8.030/90, da ordem percentual de 84,32%, relativo ao IPC de 15.02 a 15.03.90. Tendo em vista que, por força da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90 (Art. 9º), evidencia-se a intervenção do BACEN em relação às obrigações que competiam à ré, no tocante à remuneração dessas outras contas, no respectivo período, tornando, assim, necessário, nos termos do art. 47, do CPC, a participação no feito da referida autarquia federal, devendo a autora emendar a inicial, em face dessa pretensão material, promovendo sua citação, como litisconsorte passivo necessário, juntando cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento desse respectivo pedido.

NÚMERO: 97.12488-0
AUTOR : EMANUEL DAVID COSTA DA SILVA
ADV. : ROSANE BAGLIOLI DAMMINSKI E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
DESP. : 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor na inicial, vez que, pela classe profissional a que pertence o mesmo, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1.060/50. II - De acordo com o pedido deduzido na inicial, pretende o autor haver as parcelas de correção monetária, resultante dos índices inflacionários, em sua conta vinculada do FGTS, dentre as quais, a referente à Lei 8.030/90, da ordem percentual de 84,32%, relativo ao IPC de 15.02 a 15.03.90. Tendo em vista que, por força da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90 (Art. 9º), evidencia-se a intervenção do BACEN em relação às obrigações que competiam à ré, no tocante à remuneração dessas outras contas, no respectivo período, tornando, assim, necessário, nos termos do art. 47, do CPC, a participação no feito da referida autarquia federal, devendo o autor emendar a inicial, em face dessa pretensão material, promovendo sua citação, como litisconsorte passivo necessário, juntando cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento desse respectivo pedido. III - Emende o autor, ainda, a inicial, providenciando a autenticação das xerocópias dos documentos que a instruem, no prazo acima referido, sob pena de indeferimento.







AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A.

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. C.G.C. n° 05.426.804/0001-70

Relatório da Diretoria Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido, e o Parecer dos Auditores, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1997 e 31 de dezembro de 1996. Os documentos apresentados, assim como as respectivas Notas Explicativas, oferecem aos Senhores Acionistas, um amplo conhecimento da situação econômica-financeira da sociedade. Permanecendo à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que julgarem necessários. Santana do Araguaia (PA), 17 de março de 1998. A Diretoria.

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro. Table with columns for 1997 and 1996. Rows include Ativo, Caixa e Bancos, Contas a Receber, Estoques, Realizável a Longo Prazo, Permanente, Imobilizado, and Amortização.

Passivo. Table with columns for 1997 and 1996. Rows include Circulante, Exigível a Longo Prazo, Patrimônio líquido, and Total do Passivo.

Demonstração dos Resultados dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em reais). Table with columns for 1997 and 1996. Rows include Resultados Operacionais, Despesas Operacionais, Lucro Operacional Líquido, and Lucro Líquido por Ação.

Total do Ativo 4.849.306 7.589.579. As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 1996 e 1995. Table with columns for Capital, Reserva, Reserva Reavaliação, Reserva Lucros, Lucros ou Prejuízos Acumulados, and Total.

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em reais). Table with columns for 1997 and 1996. Rows include Origens, Aplicações, and Variação do Capital Circ. Líquido.

Notas Explicativas sobre as Demonstrações Financeiras. 1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Legislação Societária. 2. Principais Critérios Contábeis Adotados: (a) Ativo e Passivo Circulante... 3. Patrimônio Líquido: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado... 4. Reserva de Reavaliação: Constituída em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado...

Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido. Ativo Circulante, Passivo Circulante, and Variação. As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Parecer dos Auditores Independentes. Aos Srs. Diretores e Acionistas da Agropecuária Barra das Princesas S.A., levantados em 31 de dezembro de 1997 e de 1996, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

administração da empresa, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Barra das Princesas S.A., em 31 de dezembro de 1997 e 1996, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária. 4. Como exposto na nota explicativa nº 2c a empresa procedeu a uma nova avaliação do seu imobilizado. Santana do Araguaia (PA), 16 de março de 1998.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA. Trv. Justo Chernom, 126-Centro-CEP-64180-000. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO: 10 DIAS). Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr.

SILMAR SOARES DE SOUSA, com endereço no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso do Sul, município de Itaituba/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PA, com endereço à Trv. Justo Chernom, 126 - Centro, no dia 27.04.98, às 10h20, à audiência inaugural, a fim de como reclamado integrar a contestação no processo trabalhista JCM/ITB-912498, em que MARIA DOS ROSÁRIOS DA SILVA MARTINS reclama as parcelas abaixo relacionadas: - ANOTAÇÃO DA CTPS; - SALÁRIOS RETIDOS, EM DOBRO;

13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS; AVISO PRÉVIO; INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO; MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFOS 6º E 8º DA CLT; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, até no máximo de três (03). O não comparecimento.

BIANAH AUDITORES ASSOCIADOS S/C. CRC SP 6.203-S-8. FIORE CAPECE Responsável Técnico. Contador CRC SP 53.160/T-8.

do reclamado à referida entidade, importará no julgamento da questão à rejeição e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nesta audiência é facultado ao reclamado fazer-se substituir pelo gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento da matéria e cujas declarações obrigarão o proponente.

É, para conhecimento do interessado, e lido o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial, divulgado na Rádio Itaipava e afixado no quadro de avisos desta MMF Justa.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Itaipava, aos TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. (Antônio Santos Pinto, Assessor da Seção de Processos, lavrou e assinou) José Carlos Mota Branco - Diretor de Secretarias, com o auxílio de Claudine Tizaira da Silva Rodrigues Juza do Trabalho, Presidente de TCI de Itaipava

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A.

Table with multiple columns: BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/1997 E 1996, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades de forma a seguir discriminadas: R\$ 1,00

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include 50201.1500700214.075, 23101.1500700212.104, etc.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA N° 0466, DE 16 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 8° e 13° do Decreto n° 1785, de 07 de novembro de 1998.

RESOLVEM:

I - Destacar o montante de R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), da quota autorizada no 1° trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, na fonte 033, autorizada pelo Decreto n° 2623, de 03 de fevereiro de 1998, destinado à Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

Table with columns: GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include - SESPA - DESTAQUE PARA UEP, - Outras Despesas Correntes, etc.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA N° 0461, DE 17 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1°, do Decreto n° 2592, de 05 de janeiro de 1998.

RESOLVEM:

I - Aumentar o montante de R\$ 12.370.704,73 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota provisória para o 2° trimestre referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include - SESPA, - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, - DIÁRIAS, etc.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Retificação

Retificação da Portaria n° 0291, de 10 de março de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado de n° 28.673, de 17 de março de 1998, referente a Órgãos da Administração Pública Estadual.

ONDE SE LÊ:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include - SEDE, - INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente, etc.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA N° 0448, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2° do Decreto n° 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 487.439,07 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include 50201.1500700214.075, 23101.1500700212.104, etc.

PORTARIA N° 0447, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1°, do Decreto n° 2592, de 05 de janeiro de 1998.

RESOLVEM:

I - Aumentar o montante de R\$ 492.320,06 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SEIS CENTAVOS), a quota provisória para o 2° trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include - LOTERIA, - ENCARGOS PROCURADORIA, - GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR, etc.

(\*) Refere-se ao mês de março.





Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.700

# DIÁRIO OFICIAL

0473  
ANEXO

Belém, Quinta-feira,  
23 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## HOSPITAL SÃO MARCOS S/A.

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.  
Ficam os acionistas do Hospital São Marcos S.A. convocados para reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente nos termos do Parágrafo Único do Art. 131 da Lei 6.404/76 a realizar-se dia 30 de abril de 1998 às 20 horas, na Rua Jerônimo Pimentel, 679, para deliberarem sobre: 1) Prestação de contas; 2) Documentos financeiros, relativo ao exercício em 31/12/97; 3) O que ocorrer. Acham-se à disposição dos acionistas, os documentos mencionados no Art. 133 da mesma Lei.  
Belém, 22/04/98. Presidente do Conselho de Administração:

## MORUMBI AGROPECUÁRIA S/A.

MORUMBI AGROPECUÁRIA S/A - C.R.C. Nº 00.449.102/0001-32 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa consideração de V. Ss., os relatórios financeiros referentes ao exercício social do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1997, composto de: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações do Patrimônio Líquido, comprovados nos livros Explicativos. Belém, 23 de abril de 1998 - A Diretoria

ATIVO	1997	1996	1996
<b>CIRCULANTE</b>	3.355,17	7.366,61	5.280,00
Caixa e Bancos	1.095.427,00	570.000,00	1.497,52
Aplicações	1.201,45	1.701,45	11.500,00
Adiantamentos Diversos	113.085,43	7.574,88	21.497,52
I.R. a recuperar	1.213.500,25	1.701,45	1.018,88
Estoque	886.647,94	2.082,88	34.016,40
Total Ativo Circulante	3.355,17	7.366,61	5.280,00
<b>PERMANENTE</b>	3.175.236,95	9.000.000,00	9.000.000,00
Imobilização	3.175.236,95	9.000.000,00	9.000.000,00
(-) Dep. Acumulada	3.169.183,27	8.996.816,72	8.996.816,72
Total Ativo Permanente	3.175.236,95	9.000.000,00	9.000.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	6.530.412,12	16.366.610,61	14.280,00

## AFRICANA TECIDOS S/A.

C.G.C.M.F. Nº 04.893.988/0001-16.

Senhores Acionistas atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1997, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimento que se fizer necessário. Belém, 20 de Março de 1998. A DIRETORIA

ESPECIFICAÇÃO	1997	1996	1996
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	2.463.008,30	2.046.583,28	880.066,56
DISPONÍVEL	1.101.378,65	608.133,19	380.150,05
Caixa e Bancos	1.361.529,65	1.438.450,09	326.652,32
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.186.817,88	1.250.217,02	16.891,16
Estoque	154.628,18	157.959,56	20.935,83
Impostos a Recuperar	19.140,52	29.958,40	10.900,78
Despesas do Ano Seguinte	1.043,07	315,11	1.748,14
Outras Contas e Valores a Receber	121,88	104,77	24.456,59
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.281,88	104,77	1.174.814,47
Empréstimos Compulsórios	34.952,29	8.192,98	1.000.000,00
ATIVO PERMANENTE	10.289,39	10.289,39	1.500.000,00
Imobilizações Financeiras	339.357,34	321.181,55	95.771,86
Imobilizações Técnicas	314.694,44	323.277,96	19.303,52
(-) Depreciação Acumulada	2.498.082,47	2.054.881,03	40.260,91
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	3.744.100,18	4.101.172,07	2.054.881,03

ESPECIFICAÇÃO	1997	1996	1996
<b>I - ORIGENS DE RECURSOS</b>	74.556,92	69.546,94	7.145.145,64
Lucro Líquido do Exercício	500.000,00	325.000,00	1.491.373,08
Realização de Capital	53,53	53,53	5.653.772,56
Depreciação e Amortização	574.556,92	394.600,47	2.862.784,11
<b>II - APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	17,11	3.162,86	6.081.548,78
Aumento do Realizável a Longo Prazo	18.175,79	3.162,86	1.413.490,72
Redução do Depreciável	8.853,52	8.853,52	4.668.058,06
Redução da Reserva de Capital	100.000,00	471,20	2.862.784,11
Redução de Lucro ou Prejuízo Acumulado	447.780,50	390.951,38	1.805.273,95
Aumento de Investimentos	574.556,92	394.600,47	259.514,33
<b>III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	574.556,92	394.600,47	125.070,74
<b>IV - DETERMINAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	1.166.516,72	1.614.297,22	1.094.088,95
Variação	1.166.516,72	1.614.297,22	1.094.088,95

## Y. YAMADA S/A. COM. E IND.

C.G.C.M.F. Nº 04.895.751/0001-74.

Senhores Acionistas, atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1997, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimento que se fizer necessário. Belém, 20 de Março de 1998. A DIRETORIA

ESPECIFICAÇÃO	1997	1996	1996
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	72.839.551,75	53.493.828,23	61.688.861,25
DISPONÍVEL	3.774.442,50	1.375.387,17	47.639.269,04
Caixa e Bancos	69.065.109,25	52.118.441,06	37.001.980,11
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	60.445.858,19	48.741.588,67	2.946.035,19
Estoque	890.858,98	881.507,30	3.103.368,36
Outras Contas e Valores a Receber	7.728.392,08	5.187.775,09	2.954.569,60
Despesas Antecipadas apropriáveis	27.050,98	5.041,85	1.253.614,25
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.041,84	22.009,13	116.188,76
Empréstimos Compulsórios	22.009,13	22.009,13	166.512,71
Depósitos Compulsórios	10.673.916,22	7.483.331,30	8.511.849,99
ATIVO PERMANENTE	5.392.370,30	4.389.015,13	8.614.209,56
Imobilizações Financeiras	6.910.144,11	4.671.704,34	4.850.731,91
Imobilizações Técnicas	1.828.598,19	1.577.388,17	4.850.731,91
(-) Depreciação Acumulada	83.540.518,94	61.004.210,51	8.614.209,56
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	156.689.413,11	117.377.133,99	70.549.372,37

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A.

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A. C.G.C. n.º 15.741.432/0001-20

Relatório da Diretoria Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido, e o Parecer dos Auditores, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1997 e 31 de dezembro de 1996. Os documentos apresentados, assim como as respectivas Notas Explicativas, oferecem aos Senhores Acionistas, um amplo conhecimento da situação econômica-financeira da sociedade. Permanecendo à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que julgarem necessários. Santana do Araguaia (PA), 17 de março de 1998. A Diretoria.

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro. Table with columns: Ativo, Passivo, 31/12/97, 31/12/96. Rows include Circulante, Caixa e Bancos, Contas a Receber, etc.

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 1997 e 1996. Table with columns: Patrimônio Líquido, Capital, Reserva de Reavaliação, Lucros ou Prej. Acumulados, Total. Rows include Saldo em 31.12.95, Aumento de Capital, etc.

Notas Explicativas sobre as Demonstrações Financeiras 1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Legislação Societária. 2. Principais Critérios Contábeis Adotados: (a) Ativo e Passivo Circulante: O Ativo Realizável e o Passivo Exigível até 360 dias estão demonstrados como Circulante. (b) Estoques: Rebanho - Está ao custo de mercado. Material de consumo - Ao custo de compra, equivalente ao preço de mercado. (c) Permanente - A empresa procedeu inventário e uma nova avaliação do seu imóvel, amparada por laudo de avaliação da empresa APSIS Consultoria Empresarial, tendo como data base 26/12/97. O montante da nova avaliação e do inventário resultou na redução do ativo imobilizado em R\$ 77.184, tendo como consequência a redução da correção monetária especial e reserva de reavaliação anterior, e ainda se fez necessária a constituição de provisão para perdas no montante de R\$ 1.347.073, bem como a constituição de nova reserva em 26 de dezembro de 1997, no montante de R\$ 307.903 para outros bens. A avaliação que foi aprovada pela AGE de 29/12/97, teve como metodologia de apuração o custo de reposição dos bens avaliados e o valor atual nas condições em que se encontram e reavaliação da vida útil de cada bem que será considerada para cálculo da depreciação, a partir de 1º de janeiro de 1998. 3. Patrimônio Líquido: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, está representado pelas ações abaixo discriminadas, sem valor nominal. Capital Social - Recursos Próprios - Recursos de Incentivos - Ações Preferenciais Classe A - Classe B Total de Ações do Capital Social 4. Reserva de Reavaliação: Constituída em decorrência da reavaliação de bens do ativo imobilizado realizada em 26 de dezembro de 1997 e em anos anteriores, com base em laudos emitidos por avaliadores independentes. A realização da reserva é calculada proporcionalmente à depreciação ou baixa dos bens reavaliados, em contrapartida a lucros acumulados. Em 26 de dezembro de 1997 ocorreu a baixa de reserva de reavaliação de anos anteriores proporcionalmente a baixa do ativo imobilizado em decorrência da avaliação efetuada em 26/12/1997. Neste exercício foi realizado o total de R\$ 35. Diretoria: Wilson Lemos de Moraes Júnior - Diretor Presidente; Geraldo Ferreira Muniz - Diretor; Luiz Fernando Leal Tegen - Diretor. Carmem Solange Santos Pacheco - Contadora CRC-DJ 51.849-S-PA

Parecer dos Auditores Independentes Aos Srs. Diretores e Acionistas da Santana Rios Agropecuária S.A. 1. Examinamos os balanços patrimoniais da Santana Rios Agropecuária S.A., levantados em 31 de dezembro de 1997 e de 1996, e as respectivas demonstrações dos resultados pré-operacionais, do resultado pré-operacional acumulado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Santana Rios Agropecuária S.A., em 31 de dezembro de 1997 e

Demonstração dos Resultados Pré-Operacionais dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em reais) 31/12/97 31/12/96. Rows include Resultados Operacionais, Lucro Operacional Bruto, Despesas Operacionais, etc.

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em reais) 1997 1996. Rows include Origens, Aplicações, Variação do Capital Circ. Líquido, etc.

dezembro de 1997 ocorreu a baixa de reserva de reavaliação de anos anteriores proporcionalmente a baixa do ativo imobilizado em decorrência da avaliação efetuada em 26/12/1997. Neste exercício foi realizado o total de R\$ 35. Diretoria: Wilson Lemos de Moraes Júnior - Diretor Presidente; Geraldo Ferreira Muniz - Diretor; Luiz Fernando Leal Tegen - Diretor. Carmem Solange Santos Pacheco - Contadora CRC-DJ 51.849-S-PA 1996, o resultado de suas operações pré-operacionais, pré-operacional acumulada, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanadas da legislação societária. 4. Como exposto na nota explicativa nº 2c a empresa procedeu a uma nova avaliação do seu imobilizado Santana do Araguaia (PA), 16 de março de 1998 BINAH AUDITORES ASSOCIADOS S/C CRC SP 6.203-S-8 FIORE CAPECE - Responsável Técnico Contador CRC SP 53.160/T-8

AGRIMEC AGRICULTURA MECANIZADA S/A. AGRIMEC AGRICULTURA MECANIZADA S/A - CGC(MF) 22.974.380/0001-06. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30.04.98, às 11:00 horas, em sua sede social, sito à Rod. BR-316, Km-01, Passagem Santa Maria, s/nº, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do Relatório da Administração; b) Tomar, examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.97, bem como deliberar o que for necessário a respeito. Outrossim, comunicamos que encontra-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da empresa, os demais documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.97. Ananindeua(Pa), 23 de abril de 1998. ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO - Diretor-Presidente

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. ERRATA Na convocação dos acionistas da Companhia Docas do Pará - CDP, publicado no Diário Oficial do Estado, nas edições dos dias 17, 20 e 22.04.98, ONDE SE LÊ: 27.04.98 às 14:30 hs., LEIA-SE: 27.04.98, às 10:30 hs. e ONDE SE LÊ: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I - Aprovação do aumento do Capital Social da CDP e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; II - Outros assuntos de interesse da Companhia. LEIA-SE: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I - Aprovação do aumento do Capital Social da CDP, II - Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social com supressão do parágrafo 1º e renúnciação dos seguintes. III - Outros assuntos de interesse da Companhia. Belém(Pa), 23.04.98. Noburu Utugi - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A. AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A - CGC (MF) 04.730.412/0001-38. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30.04.98, às 09:00 horas, em sua sede social, sito à Av. Gentil Bittencourt nº 98, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do Relatório da Administração; b) Tomar, examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.97, bem como deliberar o que for necessário a respeito. Outrossim, comunicamos que encontra-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da empresa, os demais documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.97. Belém (Pa), 23 de abril de 1998. ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO - Diretor-Presidente





COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SINIOHORES AÇONISTAS:
A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 15.172 de 20 de dezembro de 1977, apresenta o Relatório da Administração referente ao exercício de 1997.

BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de dezembro de 1997.
(Em Reais)

Table with columns for ATIVO and PASSIVO, split into 1997 and 1996. Rows include Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente, and TOTAL.

As Notas Explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.
(Em Reais)

Table showing income statement for 1997 and 1996. Rows include Vendas de Serviços, Despesas Operacionais, Lucro Operacional, and Prejuízo do Exercício.

As Notas Explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.
(Em Reais)

Table showing changes in equity for 1997 and 1996. Rows include Saldos em 31/12/1996, Aumento de Capital, and Saldos em 31/12/1997.

As Notas Explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 1997.
(Em Reais)

Table showing sources and uses of funds for 1997 and 1996. Rows include Origens (Resultado do Exercício, Aumento de Capital) and Aplicações (Aumento de Ativos, Redução de Dívida).

As Notas Explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, opinando favoravelmente, tendo por base o exame das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1997.

Boletim, 14 de Abril de 1998
IADU AMANOL RODRIGUES DE ARAUJO
LUIZ DA COSTA LOPES
DELFINA ALMEIDA GONÇALVES

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997.
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Títulos alienados no mercado aberto
b) Provisão para devedores duvidosos
c) Almostrado
d) Investimentos
e) Imobilizado
f) Empréstimos e financiamentos
g) Apreciação do Resultado

NOTA 4 - CONTAS A RECEBER DE CONSUMIDORES
NOTA 5 - CREDITOS A RECEBER
NOTA 6 - IMOBILIZADO

Em Operação
Sistema de Água
Sistema de Esgoto
Barragem de Uruará
Outros Imobilizados
Depreciações Acumuladas
Em Construção
Sistema de Água
Sistema de Esgoto
Barragem de Uruará

NOTA 7 - FINANCIAMENTOS
Moeda Estrangeira

Financiamento a Curto Prazo
Financiamento a Longo Prazo
TOTAL

RESUMO
Financiamento a Curto Prazo
Financiamento a Longo Prazo
TOTAL

NOTA 8 - REINTEGRAÇÃO DE DIVIDAS
COMPOSIÇÃO
FASE
INSTRUMENTOS
INSTRUMENTOS
INSTRUMENTOS

CONFUSÃO DE DIVIDA EM CURTO PRAZO
CONFUSÃO DE DIVIDA EM LONGO PRAZO
TOTAL
COMPOSIÇÃO
Férias
Indenizações Trabalhistas para o pessoal com Tempo Anterior à Opção pelo Fundo de Garantia - (FGTS)
Indenizações Quantias Trabalhistas - (CVT e Horas Extras Férias)

NOTA 9 - PROVISÕES TRABALHISTAS
COMPOSIÇÃO
Férias
Indenizações Trabalhistas para o pessoal com Tempo Anterior à Opção pelo Fundo de Garantia - (FGTS)
Indenizações Quantias Trabalhistas - (CVT e Horas Extras Férias)

NOTA 10 - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
NOTA 11 - CREDITOS DE AÇONISTAS PARA AUMENTO DE CAPITAL

NOTA 12 - CAPITAL SOCIAL
NOTA 13 - CONTINGÊNCIAS

NOTA 14 - OUTRAS INFORMAÇÕES
15 - EFEITO DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.436/96
16 - COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS

17 - SEGUROS
18 - EVENTOS SUBSEQUENTES

INACIO KOURY GABRIEL NETO
GILBERTO DA SILVA DIAS
LUIZ OTAVIO COLLIER PONTES
WADY JOAO MONTE DA COSTA
MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA
MIGUEL GOMES DE AVELAR

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A
MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
FERRAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
ELECÇÕES SINDICAIS

PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS BARRUNDO DA FONTE S/A
PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAMUNDO DA FONTE S/A
CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
MASO INDUSTRIAL S/A



CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. Nº 04.788.980/0001-90

A companhia é detentora de 36% do capital da Pará Pigmentos S.A., que tem como objetivo a exploração de jazidas minerais de caulim...

Table with columns: Contas a receber, Realizável a longo prazo, Passivo circulante, Exigível a longo prazo, Resultado do exercício - vendas. Rows for 1997 and 1996.

As contas a receber com a Cadam Overseas Ltd. estão demonstradas com a redução dos ACE, no montante de R\$ 17.807 mil (1996 - R\$ 11.975 mil).

Table with columns: Custo, Depreciação acumulada, Líquido, Taxas anuais de depreciação e exaustão. Rows for various assets like Fábrica, instalações, máquinas e equipamentos.

Os terrenos onde estão localizadas as reservas minerais, a unidade industrial e as instalações portuárias são arrendados, até o ano de 2070, de acordo com o contrato de arrendamento firmado em 20 de novembro de 1997...

Table with columns: Milhares de reais, 1997, 1996. Rows for Em moeda nacional and Em moeda estrangeira.

Table with columns: Milhares de reais, 1997, 1996. Rows for Circulante and Longo Prazo.

O montante a longo prazo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

Table with columns: Milhares de reais, 1997, 1996. Rows for 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 em diante.

Os financiamentos de longo prazo com o BNDES estão garantidos por parte dos direitos de lavra e equipamentos industriais.

Em dezembro de 1996 a CADAM captou US\$ 30 milhões com operação de securitização de exportações por meio de um consórcio europeu de quatro bancos...

8 Patrimônio líquido (a) Capital social

O capital subscrito e integralizado é representado por 22.000.000 de ações, sendo 13.525.820 ordinárias, e 4.761.682 preferenciais classe A e 3.712.498 preferenciais classe B...

As ações preferenciais não possuem direito a voto, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo, e têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da companhia...

(b) Dividendos Conforme o estatuto social, no mínimo 25% do lucro líquido, ajustado pelas disposições da Lei nº 6.404, é destinado aos acionistas como dividendo.

(c) Reserva de reavaliação Refere-se à reavaliação de direito de lavra, objeto de integralização de capital em controlada.

9 Outras garantias e responsabilidades A empresa concedeu avais, em conjunto com sua controladora, no montante de R\$ 12.771 mil, em favor da Pará Pigmentos S.A. e da Kaolin Internacional S.A. A CADAM possui, em 31 de dezembro de 1997, aplicação financeira caucionada junto a instituição financeira no montante de US\$ 10 milhões, equivalente a R\$ 11.164 mil.

10 Contingências (a) Os processos fiscais, judiciais e trabalhistas foram avaliados com consultores jurídicos e, como não há expectativa de perdas materiais, não foram constituídas provisões.

(b) A companhia considera que não há incidência de imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS nas exportações de caulim efetuadas até setembro de 1996. A administração e seus consultores jurídicos sustentam que não ocorrerão perdas como resultado desse entendimento...

11 Ajuste de exercícios anteriores Durante 1996, a CADAM reconheceu como ajuste de exercícios anteriores o valor de R\$ 9.215 mil, que diz respeito a ajustes, meramente contábeis, de valores registrados incorretamente em relação a embarques em consignação e de despesas com vendas referentes aos exercícios de 1994 e 1995.

Marcos de Azevedo Ferreira França - Diretor Presidente; José Jorge Soares da Rocha - Diretor; Luciano Vieira de Oliveira - Diretor; Luiz Edmundo de Andrade - Diretor; Hermes Luis Farias Ferreira - Diretor; Otlando Felix de Souza - CRC-PA 4.918 - CPF. 064.864.958/04

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas CADAM - Caulim da Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1997 e de 1996 e 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da CADAM - Caulim da Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1997 e de 1996 e 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da CADAM - Caulim da Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1997 e de 1996 e 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da CADAM - Caulim da Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1997 e de 1996 e 1.

representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto. 3- Somos de parecer que as referidas Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CADAM - Caulim da Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1997 e de 1996 e o Resultado das Operações, as Mutações do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos, dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

Price Waterhouse Auditores Independentes CRC - SP - 160 - S - RJ

Luiz Márcio Malzone Sócio Contador CRC-RJ-31.376-7-S-PA

AGROPALMA S/A.

ERRATA Na publicação do Balanço da AGROPALMA S/A C.G.C. 04.102.265/0001-51 no dia 30.03.98 à página nº 5, onde se lê ALDO MOACIR VENEZIANO Diretor, leia-se ARNALDO CRUZ MACHADO DE ARAÚJO-Diretor.

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 28 de abril de 1998, às 12:00 horas, a fim de se reunir em Assembléia Geral Ordinária, para apreciação das seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 13 de abril de 1998. Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor-Presidente.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. CGC/MF 00.945.531/0001-57 AVISO AOS ACIONISTAS - Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., inscrita no CGC/MF sob o nº 00.945.531/0001-57, comunica que se encerraram a disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1804, Centro, Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de março de 1998. José Alberto dos Santos - Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 028/98 GAB. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia, referente a inspeção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e implantação de sinalização estatigráfica horizontal e vertical na malha viária do Município de Belém, incluindo os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro. ABERTURA: 08 de maio 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 09:00 horas. EDITAL: O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos - Setor de Triagem, sito a Pça. D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém-Pa., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00 horas. PREÇO DO EDITAL: R\$ 20,00 (Vinte Reais). COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 008/98. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, fará realizar no dia 08 de maio de 1998, às 10:00 hs., licitação do tipo menor preço, para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamim Franklin, localizada na Vila Divinópolis. O edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de Segunda a Sexta feira das 08:00 às 12:00 hs. Novo Repartimento - Pa. 23 de abril de 1998. Ademildo Alves de Medeiros - Pres. da CPL.

CCB - COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS CGC/MF Nº 05.834.218/0001-02. Edital de ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02.04.98. As 10:00 horas do dia 02/04/98 no Sede Social sito à Rua Santo Antônio, 432, Belém/PA. Reuniram-se a totalidade dos Acionistas ficando portanto dispensados do Edital de Convocação na conformidade do que dispõe o § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Autorização para emissão especial de 76.833 debêntures nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, no montante equivalente a R\$ 76.833,00 em debêntures nominativas especiais com vencimento em 07 anos conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com o Edital nº 092 de 02.04.98 cujo edital se procederá da seguinte maneira: 57.624 debêntures conversíveis em ações, no valor de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 57.624,00 e 19.209 debêntures não conversíveis, no valor de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 19.209,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletim de subscrição de 08.04.98, assinados pelos Srs. Alexandre David Henri Moreira e Maria Elizabeth Henri Moreira, representantes da Empresa, pelo Sr. Claudio Scarano - Diretor Financeiro e Sr. Ana M. F. Toscano - Chefe de Departamento representando o FINAM. Referido ato foi encerrado em 08.04.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 9.8000380,6 do dia 17.04.98 o Dilettano Guedes Cabral, Sec. Geral.

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 28 de abril de 1998, às 14:00 horas, a fim de se reunir em Assembléia Geral Ordinária, para apreciação das seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 13 de abril de 1998. Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor-Presidente.

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A.

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A CGC/MF nº 04.934.855/0001-20. Edital de Convocação. Ficam os Srs. Acionistas desta sociedade convocados para comparecerem à AGO a ser realizada no dia 30.04.98, às 15:00h, em sua Sede Social à Rod. BR 316, Km 7,4, Ananindeua-PA a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Estado, Social e Balanço Patrimonial das Demonstrações Financeiras, bem como das contas dos Administradores relativos ao exercício findo em 31.12.97; b) Haveres dos administradores e os membros do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de Interesse Social. Ananindeua 17 de abril de 1998. A DIRETORIA.

CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A.

CADAM - Caulim da Amazônia S/A. Torna público que solicitou em 22/04/98 à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO de beneficiamento de argila caulinitica com produção de 750 000/ano

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Res. Publico de Emp. Mercantis
Despachos de 20 de Abril de 1998 a 20 de Abril de 1998.
Documentos D E F E R I D O S: \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*: 98/0105579 MARIA DE NAZARE CABRAL DA SILVA...

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 012/98/ASIPAG
PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCIEROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL VISANDO APOIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CONVENIENTE BENEFICIÁRIA JUNTO AS FAMÍLIAS DOS ASSOCIADOS NECESSITADOS E A COMUNIDADE CARENTE NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO E LICITAMENTO DE BENS MÓVEIS
A BASTOS LEP HELENA PESSOA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho, da Presidência da JCIJ de Abaetetuba,
faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou seja, nesta data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor...

FABRICA VITÓRIA D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1997...

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1997. Rows include ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, ESTOQUES, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/1997

Table with columns: REC. OPER. BRUTA, DED. DE VENDAS, REC. OPER. LÍQUIDA, CUSTOS OPER. DA REC., etc.

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Table with columns: ORIGENS, Resultado Líq. do Exer., Red. do At. Real. a L/P, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1997

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, CAPITAL REALIZADO, RESERVAS DE LUCROS, etc.

DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Table with columns: COMPONENTE, ATIVO CIRC., PASSIVO CIRC., CAPITAL CIRC., etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/1997. 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Estas elaboradas e apresentadas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação tributária pertinente. 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS: ESTOQUES - Os estoques de matérias primas e material de embalagem foram valorizados pelo último preço de aquisição...